Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI Nº 1653/2011

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA E CONDICIONAMENTO FÍSICO ADAPTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NOS PARQUES, PRAÇAS E CENTROS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, a instalação de pelo menos dois aparelhos de ginástica musculação destinados às pessoas com deficiência física nos parques, praças e centos esportivos, que vierem a ser construídos ou reformados no Município de Cordeiro.

Art. 2º - Os aparelhos especiais constarão da área reservada à prática de exercícios e às academias da terceira idade.

Art. 3º - O local deverá conter aviso e placas informando que naquele espaço existem dois aparelhos voltados especialmente para pessoas com deficiência física e que seu uso é de exclusividade para essas pessoas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de novembro de 2011.

Luciano Ramos Pinto
Presidente

Autoria: Robson Pinto da Silva